



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº 634/2020

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 048 DE 05 DE JULHO DE 1994, O TRANSFORMANDO EM §1º, INCISOS I, II, e III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal e por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Borebi **APROVOU** e ora se **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal transformado em §1º, incisos I, II, e III, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§1º Beneficiam-se desta lei:

I - Os alunos que residem à pelo menos 3 (três) anos no Município de Borebi/SP.

II - Os servidores públicos municipais, ocupantes de emprego público efetivo, no Município de Borebi/SP.

III - Os servidores públicos Estaduais lotados junto ao quadro da Polícia Militar do Estado de São Paulo, desde que exerçam suas funções neste Município, cujas vagas, não ultrapassem o máximo de 05 (cinco) e que sejam estudantes, mesmo que residentes em outros municípios.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 07 de maio de 2.020.

ANTONIO CARLOS VACA

Prefeito Municipal

Publicada nos Serviços da Administração em 07 de maio de 2.020.

IVANETE APARECIDA MORBI DO AMARAL

Diretora Municipal de Planejamento de Administração e Finanças

